

PROCESSO Nº 2025025888

CONTRATO Nº 154/2025

ARP: 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS HOSPITALARES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75, com sede estabelecida na Rua 7, s/n, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – Go, CEP: 74.911-060, Jaguariúna - SP, **CONTRATADA**, representada pelo senhor **CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA**, documento de identidade nº 1691172 SSP/GO e inscrito no CPF: sob o nº 394.543.801-25, denominada, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **18/09/2025 até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025002140**, na modalidade **ARP: 29/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 90.447,10 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório, de acordo com os itens a seguir:

| DESCRIÇÃO                                                                                               | MARCA                   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------------|
| ÁLCOOL IODADO 1%, FRASCO COM 1.000 ML                                                                   | RIOQUIMICA              | 80         | R\$ 14,40      | R\$ 1.152,00         |
| ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 9 FIOS POR CM2, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PACOTE 12 UNIDADES | BIOTEXTIL               | 4800       | R\$ 4,59       | R\$ 22.032,00        |
| ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 9 FIOS POR CM2, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PACOTE 12 UNIDADES | BIOTEXTIL               | 4800       | R\$ 6,88       | R\$ 33.024,00        |
| ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 9 FIOS POR CM2, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PACOTE 12 UNIDADES | BIOTEXTIL               | 2000       | R\$ 9,15       | R\$ 18.300,00        |
| CURATIVO HIDROCOLOIDE, PLACA COM 10 X 10 CM                                                             | WOUND CARE H EXTRA FINO | 1800       | R\$ 4,59       | R\$ 8.262,00         |
| EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO 4 VIAS PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS DE RTU, ESTÉRIL                                  | TRO-EXTENSOR COD 2712   | 50         | R\$ 20,99      | R\$ 10.049,50        |
| SONDA NASOENTERAL 08                                                                                    | SOLUMED                 | 180        | R\$ 7,98       | R\$ 1.436,40         |
| SONDA NASOENTERAL 10                                                                                    | SOLUMED                 | 100        | R\$ 7,92       | R\$ 792,00           |
| SONDA NASOENTERAL 12                                                                                    | SOLUMED                 | 480        | R\$ 7,92       | R\$ 3.801,60         |
| VASELINA LIQUIDA 100%, FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML                                                     | RIOQUIMICA              | 20         | R\$ 29,88      | R\$ 597,60           |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                     |                         |            |                | <b>R\$ 46.260,00</b> |

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 90.447,10 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, conforme que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4. 685, de 19 de novembro de 2024:

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116448 Valor: R\$ 24.369,05**

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada   | 20250666                                                         |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                  |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                         |
| Fonte                | 107 – Transferência de Recursos SUS                              |
| Empenho              | 10469                                                            |

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116449 Valor: R\$ 32.437,80**

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada   | 20250666                                                         |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                  |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                         |
| Fonte                | 107 – Transferência de Recursos SUS                              |
| Empenho              | 10470                                                            |

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116450 Valor: R\$ 144,00**

|                      |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.305.0114-2973 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica |
| Dotação Compactada   | 20251141                                                             |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                      |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                             |
| Fonte                | 207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS      |
| Empenho              | 10472                                                                |

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116451 Valor: R\$ 5.475,60**

|                      |                                                                                    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.305.0114-2052– Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência |
| Dotação Compactada   | 20251194                                                                           |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                                    |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                                           |
| Fonte                | 231 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - ESTADO                 |
| Empenho              | 10473                                                                              |

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116452 Valor: R\$ 72,00**

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.305.0114-2794 – Serviço de Verificação de Óbito |
| Dotação Compactada   | 20251285                                                     |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                              |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                     |
| Fonte                | 225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde              |
| Empenho              | 10474                                                        |

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116453 Valor: R\$ 288,00**

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.305.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada   | 20251139                                                           |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                    |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                           |
| Fonte                | 207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS    |
| Empenho              | 10475                                                              |

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116454 Valor: R\$ 16.894,10**

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.305.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada   | 20250600                                                           |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                    |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                           |
| Fonte                | 131 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO                    |
| Empenho              | 10476                                                              |

**Processo: 2025025888 Autorização de Compras: 116455 Valor: R\$ 10.766,55**

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.305.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada   | 20251143                                                           |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                    |
| Sub Elemento         | 36 – Material Hospitalar                                           |
| Fonte                | 231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO                    |
| Empenho              | 10477                                                              |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos.

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**, portador do CPF sob o nº 078.092.921-70, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 135, de 08 de abril de 2025, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto adquirido;
- g) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

#### **9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ARP: 29/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- j) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- k) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratado serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- l) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos serviços, até sua efetiva entrega para a Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes.

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto.

10.3 Caberá ao contratado protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato.

10.4 Caberá a contratada comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual.

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas.

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 18 de setembro de 2025.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA**  
Pela Contratada

**PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**  
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto  
CPF: 037.381.531-01